

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 353/2024
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 352/2024

EXTRATO

CONTRATO Nº 428/2024
CONTRATO Nº 427/2024

LEI

LEI 583/2024.....

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 363/2024



AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 353/2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 353/2024**

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com o artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n.º 353/2024, vinculada ao Processo Administrativo n.º 442/2024, no qual tem por objeto a Contratação do artista "TAYRONE" por intermédio da empresa THALY PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.104.191/0001-25, detentora da exclusividade de representação legal do artista, para realização de show nos festejos juninos no São João 2024, no dia 21 de junho de 2024, no município de Capim Grosso – Bahia, nos termos da solicitação que originou o presente, ADJUDICANDO a seu favor, com valor total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Capim Grosso – Bahia, 20 de maio de 2024.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 352/2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 352/2024**

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com o artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n.º 352/2024, vinculada ao Processo Administrativo n.º 441/2024, no qual tem por objeto a Contratação da banda "100 PAREA" por intermédio da empresa G & D ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 54.001.100/0001-61, detentora da exclusividade de representação legal da banda, para realização de show nos festejos juninos no São João 2024, no dia 24 de junho de 2024, no município de Capim Grosso – Bahia, nos termos da solicitação que originou o presente, ADJUDICANDO a seu favor, com valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Capim Grosso – Bahia, 20 de maio de 2024.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 428/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – S/N – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 353/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos centralizados na Praça 09 de Maio, S/N, Nova Morada, na cidade de Capim Grosso/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.230.982/0001-50, representado, neste ato, por seu prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**.

CONTRATADO: **THALY PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.104.191/0001-25, com sede na Av. Luis Viana Filho, 13223, Sala 604 PAVMTO2 Edif Torre Hangar 2, Bairro São Cristovão, no município de Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pela Sra. Ana Paula de Azevedo Dantas, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 08.359.747-66 SSP/BA, inscrita no CPF nº 008.168.215-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "TAYRONE" POR INTERMÉDIO DA EMPRESA THALY PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.104.191/0001-25, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DO ARTISTA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS FESTEJOS JUNINOS NO SÃO JOÃO DE 2024, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2024 a 20/11/2024.

NOTA DE EMPENHO: Nº 1005/2024 e 1006/2024

VALOR DO PAGAMENTO: Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)** deduzidos os impostos que serão recolhidos na sede da contratante.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (SERVIÇOS)	UNIDADE	QUANT. DURAÇÃO	INICIO SHOW	FIM SHOW	TOTAL R\$
	Artista					
	21/06/2024 (madrugada do dia 22/06/2024)					
01	TAYRONE	Minutos	90	03:00	04:30	R\$ 220.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 220.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Unidade: 02.04.02 – Fundo Municipal de Cultura - FMC
Projeto Atividade: 13.392.11.2.020 - Promoção das Ativ. Culturais, Tradicionais, Esport. e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, 20 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THALY PRODUÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 26.104.191/0001-25
Ana Paula de Azevedo Dantas
CONTRATADA



CONTRATO Nº 427/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – S/N – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 352/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos centralizados na Praça 09 de Maio, S/N, Nova Morada, na cidade de Capim Grosso/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.230.982/0001-50, representado, neste ato, por seu prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**.

CONTRATADO: **G & D ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.001.100/0001-61, com sede na Rua Equador, 120, Bairro José Mendes de Queiroz, no município de Capim Grosso, Estado da Bahia, neste ato representada pela Sra. Geiza Sampaio de Jesus Santos, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1123106649 SSP/BA, inscrita no CPF nº 028.124.195-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "BANDA 100 PAREA" POR INTERMÉDIO DA EMPRESA G & D ENTRETENIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.001.100/0001-61, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA BANDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS FESTEJOS JUNINOS NO SÃO JOÃO DE 2024, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2024 a 20/11/2024.

NOTA DE EMPENHO: Nº 1003/2024 e 1004/2024

VALOR DO PAGAMENTO: Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** deduzidos os impostos que serão recolhidos na sede da contratante.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (SERVIÇOS)	UNIDADE	QUANT. DURAÇÃO	INICIO SHOW	FIM SHOW	TOTAL R\$
	Banda					
	24/06/2024 (madrugada do dia 25/06/2024)					
01	100 PAREA	Minutos	90	01:00	02:30	R\$ 90.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 90.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Unidade: 02.04.02 – Fundo Municipal de Cultura - FMC
Projeto Atividade: 13.392.11.2.020 - Promoção das Ativ. Culturais, Tradicionais, Esport. e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, 20 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA
José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

G & D ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 54.001.100/0001-61
Geiza Sampaio de Jesus Santos
CONTRATADA



LEI 583/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

LEI

**LEI Nº 583/2024.
DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CAMPANHA IPTU
PREMIADO/2024, QUE TEM POR
OBJETIVO FISCALIZAR E MELHORAR
A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS,
MEDIANTE O SORTEIO DE PRÊMIOS. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 109 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo realizará a CAMPANHA IPTU PREMIADO, como meio de auxiliar de fiscalização, arrecadação e recadastramento fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteio, entre os proprietários ou possuidores de imóveis, que comprovarem pagamento dos referidos tributos, lançados, para o exercício de 2024 e dos exercícios anteriores, nas condições previstas nesta Lei.

Parágrafo Único - Não poderão participar do sorteio:

- I - O Prefeito Municipal de Capim Grosso - Bahia;
- II - O Vice-Prefeito de Capim Grosso - Bahia;
- III - Os Vereadores da Câmara Municipal de Capim Grosso - Bahia;
- IV - Os Secretários Municipais do Município de Capim Grosso - Bahia;
- V - Os membros da comissão organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal;
- VI - Os ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Capim Grosso - Bahia.
- VII - As pessoas físicas ou jurídicas, beneficiadas por imunidade ou isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º. Art. 2º. Os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título, ainda os possuidores do direito de uso de propriedade, participarão do sorteio através de cupom promocional, que comprovarem a quitação em cota única, até às 18:00 horas do dia que antecede o sorteio.

- I - O IPTU do exercício 2024;

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

LEI

II - O IPTU dos anos anteriores, inclusive débitos inscritos em dívida ativa, sendo o pagamento em cota única até às 18:00 horas do dia que antecede o sorteio.

§ 1º - Os contribuintes referidos no caput receberão 01 (um) cupom para cada exercício/DAM quitado;

§ 2º - Os contribuintes referidos no caput só receberão cupons relacionados aos exercícios anteriores se quitarem o débito à vista no período promocional desta lei.

§ 3º - A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada mediante apresentação de contrato ou compromisso de compra e venda, escritura pública ou título hábil, a critério da Comissão Organizadora.

§ 4º - Tratando-se de locatário, para poder receber o prêmio, deverá exibir o carnê do IPTU quitado juntamente com o contrato de locação, ou outra prova convincente de que o imposto foi pago às suas expensas.

§ 5º - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse constante do cadastro da Prefeitura, receberá o cupom e representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 6º - Os proprietários ou possuidores de imóveis que estão inseridos na exceção descrita no inciso VII, do artigo 1º, da presente Lei.

§ 7º - Todos aqueles que atenderem os requisitos estabelecidos nesta Lei participarão do sorteio.

Art. 3º. Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, aquele participante, que não tiver quitado o IPTU 2024 e/ou dos exercícios anteriores até as 18 horas do dia que antecede o sorteio.

Art. 4º. Serão emitidos cupons com numeração sequencial de 05 (cinco) dígitos, com espaço reservado para o contribuinte preencher seus dados pessoais, como o nome, carteira de identidade, CPF, em se tratando de pessoa física, e no caso de pessoa jurídica, cópia do contrato social e cartão do CNPJ, ambos acompanhados do endereço e o número do cadastro do imóvel registrado na Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Após a quitação do IPTU do exercício de 2024 e/ou dos exercícios anteriores, e a partir da data previamente estipulada pela comissão, deverá o proprietário ou possuidor do imóvel apresentar o documento de propriedade, posse ou outro documento que o substitua, bem como carteira de identidade e o CPF, em se tratando de pessoa física, ou contrato social e cartão de CNPJ, no caso de pessoa jurídica, na sede da Prefeitura Municipal, até as 18

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

LEI

horas do dia que antecede o sorteio, onde o funcionário efetuará a conferência do e entregará o cupom.

Art. 6º. Será entregue um cupom numerado para cada imóvel respectivo para cada exercício.

Art. 7º. O sorteio será realizado, nesta cidade de Capim Grosso, em data, local e horário a ser amplamente divulgados pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso e os prêmios deverão ser entregues aos contemplados em até 60 (sessenta) dias da data do sorteio, na Prefeitura Municipal de Capim Grosso, ou em outro lugar determinado pela Comissão.

§ 1º - Para cada prêmio será efetuada a retirada de um cupom da urna giratória ou caixa, na data designada para o sorteio que acontecerá em praça pública, ganhando os contribuintes que estiverem com os dados corretamente preenchidos no cupom ou cupom devidamente comprovado.

§ 2º - Os cupons preenchidos deverão ser depositados em uma urna devidamente lacrada que estará em local de domínio da Prefeitura Municipal, que será enviada na data da distribuição dos prêmios para a praça pública, cujo conteúdo será transferido para a urna giratória ou caixa, a ser utilizada no sorteio.

§ 3º - No caso de haver divergência entre o portador do cupom e o cadastro da Prefeitura Municipal, onde se comprove que a pessoa não é proprietária e nem possuidora de imóvel ou que o IPTU 2024 ou os IPTUS de exercícios anteriores não foram quitados, será considerado desclassificado, e ainda será efetuado um novo sorteio, pelos membros da Comissão para a entrega desse prêmio.

§ 4º - Os cupons não sorteados ficarão arquivados na sede da Prefeitura Municipal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do sorteio.

§ 5º - Os prêmios não reclamados em até 180 (cento e oitenta) dias após a realização do sorteio, serão entregues à Secretaria de Assistência Social do Município de Capim Grosso – Bahia.

Art. 8º - Serão sorteados os seguintes prêmios:

1 – 01 (carro) 0 km, com valor estimado para cada um em R\$ 92.000,00 ((noventa e dois mil reais), totalizando R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais); sendo sorteados 01 (uma) vez.

Art. 9º. Será constituída uma Comissão Organizadora, à qual competirá a organização, realização do sorteio, fiscalização, verificação de documentos e julgamento dos casos omissos para entrega dos prêmios, que será integrada por representantes das Secretarias Municipais e autoridades locais, a serem nomeados pelo Prefeito Municipal, nos termos desta Lei.

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

LEI

Parágrafo Único - Participarão obrigatoriamente desta comissão, O secretário de Finanças e o Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal.

Art.10. Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo e a apresentação de um documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta Lei, que serão examinados pela Comissão Organizadora.

§ 1º - A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, os contemplados devem apresentar, na sede da Prefeitura Municipal, os documentos à Comissão Organizadora, que examinará se efetivamente preenche as condições desta Lei, para retirada do prêmio.

§ 2º - No caso de ser contemplada pessoa impedida de participar do sorteio, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1º, desta Lei, será adotado o procedimento de que trata o § 3º do Artigo 7º.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito no prazo de 05 (cinco) dias da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12. Para ocorrer às despesas previstas na importância de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), fica a Secretaria de Finanças autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para suprir as necessidades da presente Lei.

Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, 21 de maio de 2024.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



INEXIGIBILIDADE Nº 363/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Inexigibilidade nº 363/2024

Data/hora do envio: 21/05/2024 14:21:43

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000102/2024

Link PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/102>

Número/Ano: 363/2024	Nº do Processo Administrativo: 448/2024	Modalidade: Inexigibilidade	Modo de Disputa: Não se Aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II	
Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SRP: NÃO		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 90.000,00			
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "JM PUXADO" POR INTERMÉDIO DA EMPRESA J M DE OLIVEIRA BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.819.249/0001-07, DETENTORA LEGAL DA MARCA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS FESTEJOS JUNINOS NO SÃO JOÃO DE 2024, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UND	Valor Unitário Estimado: R\$ 90.000,00	Valor Total: R\$ 90.000,00
Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "JM PUXADO" POR INTERMÉDIO DA EMPRESA J M DE OLIVEIRA BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.819.249/0001-07, DETENTORA LEGAL DA MARCA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NOS FESTEJOS JUNINOS NO SÃO JOÃO DE 2024, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: 90.000,00	Valor Total Homologado: 90.000,00	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 21/05/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: J M DE OLIVEIRA BEZERRA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 44819249000107	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Micro Empresa (ME)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Empresário (Individual)	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		